

CONDIÇÕES GERAIS DO PU30GAR_22**I – INFORMAÇÕES INICIAIS**

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	Brasilcap Capitalização S.A.
CNPJ:	15.138.043/0001-05
NOME DO PRODUTO:	PU30GAR_22
MODALIDADE:	INSTRUMENTO DE GARANTIA
PROCESSO SUSEP Nº:	15414.606512/2022-11
WEB-SITE:	www.brasilcap.com.br

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate – é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.

Titular do direito de sorteio – é o próprio subscritor.

Cedente – é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, pode ceder até 100% do direito de resgate, caso ocorra a quebra do contrato principal.

Cessionário – pessoa natural ou jurídica, indicada pelo Cedente, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do Título, quando ocorrer o aperfeiçoamento da cessão.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – conta vinculada a cada Título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.





Somos agentes de transformação
na vida das pessoas e na sociedade.

III – OBJETIVO

3.1 Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será utilizado como garantia, para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em Contrato Principal pelo(s) Titular(es) do direito de resgate perante terceiro.

3.2 A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 A cessão realizada no Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia é uma cessão com condição futura. Somente ocorrerá o aperfeiçoamento da cessão do direito de resgate da Provisão Matemática para Capitalização, no limite da obrigação definida no Contrato Principal, quando o(s) Titular(es) do direito de resgate deixar(em) de cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo.

V – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Título é de **30** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente a data do pagamento da contribuição única.

VI – CONTRIBUIÇÃO

6.1 Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII – CARÊNCIA

7.1 Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao(s) Titular(es) do direito de resgate após zero meses do início de vigência do título, considerando ainda o disposto nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 O(s) Titular(es) do direito de resgate não poderá(ão) solicitar o resgate antecipado enquanto o direito de resgate estiver vinculado ao Cessionário, salvo se houver anuência do terceirogarantido.

7.3 O Cessionário não poderá solicitar o resgate antecipado enquanto a cessão não tiver se aperfeiçoado.



VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário** pela **Taxa Referencial (TR)** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,45% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

8.2 O capital formado neste título será atualizado pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) do direito de resgate terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a resgatar o valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmado que não ocorreu o aperfeiçoamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.

9.2.1 Se ocorrer a extinção antecipada do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) titular(es) do direito de resgate poderá(ão) utilizar o título para garantir outro contrato, solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de qualquer penalidade ou aguardar o término da vigência do título e realizar o resgate final.

9.3 As tabelas abaixo apresentam o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es) do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente:

TABELA 1 – RESGATE ANTECIPADO – COM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 Caso ocorra a extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Titular(es) do direito de resgate poderá(ão) solicitar o resgate antecipado, conforme tabela de resgate abaixo:

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	87,79%	16	93,91%
2	88,19%	17	94,33%
3	88,59%	18	94,76%
4	88,98%	19	95,18%
5	89,38%	20	95,61%
6	89,79%	21	96,04%
7	90,19%	22	96,47%
8	90,60%	23	96,91%
9	91,00%	24	97,34%
10	91,41%	25	97,78%
11	91,82%	26	98,22%
12	92,24%	27	98,66%
13	92,65%	28	99,11%
14	93,07%	29	99,55%
15	93,49%	30	100,00%

9.3.1.1 Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

TABELA 2 – RESGATE ANTECIPADO – SEM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.2 O(s) Titular(es) do direito de resgate que solicitar(em) o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção do Contrato Principal que dispõe da obrigação garantida, realizará(ão) o resgate, conforme tabela abaixo:

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	87,79%	16	93,91%
2	88,19%	17	94,33%
3	88,59%	18	94,76%
4	88,98%	19	95,18%
5	89,38%	20	95,61%
6	89,79%	21	96,04%
7	90,19%	22	96,47%
8	90,60%	23	96,91%
9	91,00%	24	97,34%
10	91,41%	25	97,78%
11	91,82%	26	98,22%
12	92,24%	27	98,66%
13	92,65%	28	99,11%
14	93,07%	29	99,55%
15	93,49%	30	100,00%



Somos agentes de transformação
na vida das pessoas e na sociedade.

9.3.2.1 Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.3.3 O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a realizar o resgate antecipado sem que tenha ocorrido extinção antecipada do Contrato Principal, se o Cessionário liberar expressamente.

9.4 O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) do direito de resgate após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es) do direito de resgate. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “d” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 Somente serão devidos juros moratórios de **acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 O valor de resgate será atualizado pela **Taxa Referencial (TR)**, a partir da:

- a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) Data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X – SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em série de **100.000**.

10.2 - A cada título será atribuído 1 (um) número da sorte, de 00.000 a 99.999, distinto dos demais números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

10.3 - Enquanto vigente, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado total.



10.3.1 - A sociedade de capitalização concorrerá com os números da sorte dos títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, aos prêmios dos sorteios definidos nestas Condição Gerais.

10.4 - Os sorteios ocorrem na primeira quarta-feira de cada mês e, em cada sorteio, será contemplado 1 título com 1 (um) prêmio (bruto de Imposto de Renda) no valor de 23,8096 vezes a contribuição única. O título contemplado será aquele que possuir o número da sorte impresso coincidente com o número formado pela coluna composta pelos últimos algarismos do 1º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente de cima para baixo.

Extração Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	6	5	.	2	8	3
2º prêmio	2	4	.	7	1	6
3º prêmio	8	3	.	7	4	8
4º prêmio	5	3	.	8	4	7
5º prêmio	2	8	.	9	5	2



Neste exemplo, o número sorteado seria: 36.872.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,0010%.

10.5 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.6 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

10.7 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 30 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

10.8 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

10.9 O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) do direito de sorteio após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “g” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.10 Somente serão devidos juros moratórios de **acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.9.**

10.11 Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor da contribuição única será anualmente atualizado pelo Taxa Referencial (TR), acumulado nos 12 meses que antecedem a atualização.

XI – TABELAS

11.1 TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	87,40%	0,6651%	11,9349%



Somos agentes de transformação
na vida das pessoas e na sociedade.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Obrigações:

12.1.1 Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de site da Brasilcap e Central de Atendimento da Brasilcap, além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que solicitado pelos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de site da Brasilcap e Central de Atendimento da Brasilcap.
- d) Notificar o(s) titular(es) do direito de sorteio contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação;
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.
- f) Efetuar o pagamento do resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do(s) titular(es) do direito de resgate, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por Correio Eletrônico (e-mail), SMS, Correspondência ou Contato Telefônico.





Somos agentes de transformação
na vida das pessoas e na sociedade.

12.1.2 Compete ao Subscritor:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- c) Efetuar o pagamento da contribuição;
- d) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- e) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização.
- f) Exercer a faculdade de cessão de direito(s) relativos(s) ao título de forma expressa e inequívoca através de documento específico, conforme legislação vigente.
- g) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:
 - g.1) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:
 - Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda;
 - Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
 - Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.
 - g.2) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:
 - Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
 - Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.
 - Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.





Somos agentes de transformação
na vida das pessoas e na sociedade.

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

12.1.3 Compete ao Titular do Direito de Resgate:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrito a seguir:

d.1) Para pagamento de resgate de valores iguais ou superiores à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda;
- Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la. Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

d.2) Para pagamento de resgate e sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
- Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la. Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.



12.2 Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII – FORO

13.1 O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV- OUVIDORIA

14.1 - A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h. Acesso também disponível pelo site da Brasilcap (www.brasilcap.com.br).

